



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa José Romão de Araújo, 205 1º Andar – Centro – Santa Terezinha – PE CEP: 56.750-000
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (0xx87) 3859-1156 – E-mail:
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

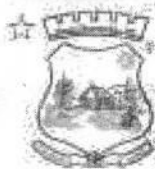
EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033/2021
LICITAÇÃO Nº. 00002/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
TIPO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

A Prefeitura Municipal Santa Terezinha (PE) por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e seu Pregoeiro João Paulo Ferreira Torres, mediante Portaria nº 0012/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços, tipo menor preço para contratação em regime de preço global**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 8666/93 e o Decreto Municipal nº 033 de 13 de julho 2021.

Na forma de contribuir para A NÃO PROLIFERAÇÃO DO COVID-19, a sessão pública do presente certame licitatório acontecerá por **VIDEOCONFERÊNCIA**, através da plataforma virtual <https://meet.google.com/>, conforme disposições legais previstas no Decreto Municipal nº 033 de 13 de julho 2021. Tal medida garante o não comprometimento do Princípio da Ampla Competitividade das Licitações, bem como a segurança dos licitantes e da Comissão Permanente de Licitação.

- **Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO GLOBAL
- **Data limite para o recebimento dos “Envelopes com Propostas de Preços”:** 16/08/2021, até as 12:00 horas (Meio Dia). (Lacrado e Rubricado).
- **Endereço para o envio de Propostas de Preços via Correios ou para Protocolar na Sede:** Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/PE, Travessa José Romão Araújo, nº 205, 1º Andar, Centro, CEP 56.750-000, Setor de Licitações e Contratos, Santa Terezinha Pernambuco.
- **Telefone para maiores informações:** (87) 3859 – 1156.
- **E-mail para maiores informações:** dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br.
- **Link da sessão:** <https://meet.google.com/faf-tfte-urb?pli=1&authuser=0>



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa José Romão de Araújo, 205 1º Andar – Centro – Santa Terezinha – PE CEP: 56.750-000
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (0xx87) 3859-1156 – E-mail:
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

1.1. Execução, em regime de empreitada por preço global, objeto desta licitação é a **contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma da Escola Municipal Tobias Nunes localizada na Vila do Tigre em Santa Terezinha/PE, conforme Projeto Básico de Engenharia anexo I do Edital.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações constantes do Termo de Referência e Projeto de Engenharia, justifica-se pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

2.1. As propostas de preços, na forma descrita neste instrumento convocatório, serão protocoladas pelos licitantes, devidamente lacrados, em suporte físico (envelopes), perante o Setor de Licitação ou postados via Correios, os quais serão abertos e levados a publicização por meio da videoconferência, pelo Presidente da Comissão de Licitação;

2.2. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Comissão em até 02 (dois) dias úteis antes da data final fixada para recebimento dos envelopes, exclusivamente para o e-mail da Comissão, identificado no preâmbulo deste Edital.

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para o recebimento dos envelopes, devendo o órgão licitante julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão pelo e-mail dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br em arquivo no formato PDF devidamente assinado por certificado digital, ou assinatura autenticada em cartório sem prejuízo da análise do problema suscitado



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa José Romão de Araújo, 205 1º Andar – Centro – Santa Terezinha – PE CEP: 56.750-000
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (0xx87) 3859-1156 – E-mail:
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

- se evidentemente fundamentar-se em fatos que configurem questão de ordem pública afeta a supremacia do interesse público.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO:

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES E PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA;
- 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;
- 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Comissão Permanente de Licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal, www.santaterezinha.pe.gov.br ou através de e-mail dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL:

4.1. Esta licitação rege-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 033 de 13 de julho 2021 e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO:

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Administração, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei n.º. 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço, devendo ser concluída no prazo de 60 dias.

5.2. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação constante no Anexo do Quadro de Detalhamento da Despesa da Lei Municipal n.º. 525 de 21 de dezembro de 2020 que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020:

- 02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – 12 361 0001 2015 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 25% MDE – 000162 4490.51 99 Obras e Instalações – 12 361 0010 2017 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME – 000181 4490.51 99 Obras e Instalações – 02.042 Recursos FNDE e Outros – 12 361 0001 1009 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares – 000269 4490.51 99 Obras e Instalações.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa José Romão de Araújo, 205 1º Andar – Centro – Santa Terezinha – PE CEP: 56.750-000
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (0xx87) 3859-1156 – E-mail:
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes que comprovem o atendimento de todos os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

6.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município.

6.3. Não serão aceitos envelopes com Propostas de Preços abertos. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.4. Os documentos de habilitação digitalmente assinados ou autenticados serão enviados por e-mail à Comissão de Licitação, no momento estabelecido durante a videoconferência, e encaminhados imediatamente para análise dos demais licitantes como forma de publicização;

6.6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os correspondentes comprovantes:

6.6.1. Nos termos do artigo 31, inciso III, no que se combina com a regra do parágrafo 1º do artigo 56, ambos da Lei n.º. 8.666/93, as Proponentes deverão apresentar perante a Secretaria Municipal de Finanças, localizada à Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/PE, Travessa José Romão Araújo, nº 205, 1º Andar, Centro (horário de funcionamento 08:00h às 11:30h – de segunda a sexta), ou através de e-mail dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br, garantia de cumprimento das obrigações decorrentes de sua participação na Licitação, no valor equivalente a 1,0% (um por cento) do valor de referência estabelecido para empreitada, as solicitações feitas após 12:00 serão computadas e feitas as declarações no dia seguinte.

6.6.1.1 – A comprovação da apresentação da garantia deverá integrar o envelope “proposta”, sendo sua regularidade requisito de validade desta.

6.6.1.1.2 – Serão desclassificadas as “propostas” apresentadas sem a garantia das obrigações de que trata o Item 6.6.1 deste Edital.

6.6.1.2. A garantia poderá consistir em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa José Romão de Araújo, 205 1º Andar – Centro – Santa Terezinha – PE CEP: 56.750-000
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (0xx87) 3859-1156 – E-mail:
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

6.6.1.3. Na hipótese de apresentação de garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá obedecer ao modelo constante nas Portarias SF nºs 21/96, de 30/03/96 e 18/00, de 12/04/00.

6.6.1.4 As garantias vigerão até a data de celebração do Contrato, quando as mesmas serão devolvidas às Proponentes.

6.6.1.5. A garantia será restituída nos seguintes casos:

a) Integralmente, caso a Proponente seja inabilitada após o julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos ou tenha a sua proposta desclassificada ou definitivamente vencida.

b) Para as demais participantes, na assinatura do contrato.

6.7. Os licitantes interessados em participar do certame deverão encaminhar os envelopes de proposta de preços à Comissão de Licitação ou ao Presidente da Comissão na forma descrita no instrumento convocatório, pelos Correios, com aviso de recebimento, sendo consideradas a data e hora da postagem para fins de comprovação da tempestividade ou protocolá-los presencialmente na Comissão localizada no prédio da Prefeitura Municipal.

6.7. Interessados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data limite para o envio dos Envelopes Propostas de Preços, devem exclusivamente enviar seus documentos assinados eletronicamente ou com assinatura autenticada em cartório para cadastro através do e-mail: dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br, observada a necessária qualificação.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

7.1. O licitante deverá enviar por e-mail em arquivo no formato PDF, na forma legível, para credenciamento junto a Comissão através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. A Data e Horário para o envio dos documentos para credenciamento serão informados após a Comissão está em posse de todos os “Envelopes Propostas de Preços”. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos autenticados em cartório ou com assinatura eletrônica:



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa José Romão de Araújo, 205 1º Andar – Centro – Santa Terezinha – PE CEP: 56.750-000
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (0xx87) 3859-1156 – E-mail:
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto autenticado em cartório.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública, autenticados em cartório, não existindo a possibilidade de autenticação por membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório.

8.0. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para a habilitação neste processo de licitação, os documentos de habilitação, assinados eletronicamente ou autenticados em cartório, serão enviados para o e-mail: dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br, em arquivo no formato PDF renomeado com o nome do documento, no momento estabelecido durante a videoconferência, e encaminhados imediatamente para análise dos demais licitantes como forma de publicização:

NOME DO PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 0000X/2021

A DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa José Romão de Araújo, 205 1º Andar – Centro – Santa Terezinha – PE CEP: 56.750-000
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (0xx87) 3859-1156 – E-mail:
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

8.1.1.1. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, requerimentos empresarial qualquer um devidamente registrados**, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores; em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.2. No caso de sociedades civis, inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.3. No caso de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, decreto de autorização, devidamente arquivado e ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente.

8.1.1.4. **Registro Comercial, no caso de empresa individual.**

8.1.1.5. Os documentos acima indicados deverão vir acompanhados de certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado da sede Licitante, que comprove que o ato constitutivo encontra - se arquivado e que indique os arquivamentos posteriores.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

8.1.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Fazenda (CNPJ)**, devidamente atualizado.

8.1.2.2. **Prova de Regularidade para com a Fazenda através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.1.2.3. **Prova de Regularidade para com a Fazenda estadual e Municipal** do domicílio sede da licitante, através da Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou outra equivalente da sede licitante, na forma da lei.

8.1.2.4. **Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.1.2.5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.6. **Alvará de Funcionamento** expedido pelo Órgão Competente da sede da licitante.

8.1.3. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa José Romão de Araújo, 205 1º Andar – Centro – Santa Terezinha – PE CEP: 56.750-000
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (0xx87) 3859-1156 – E-mail:
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 147/2014, Decreto 8.538/2015.

8.1.3.1. Para efeitos deste subitem, será considerado documento comprobatório de regularidade fiscal apenas os exigidos pelos subitens 8.1.2.2 a 8.1.2.4 deste Edital.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

8.1.3.1. **Certidão Negativa de Falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante. A emissão desta certidão não poderá ter ocorrido há mais de 60 (sessenta) dias salvo o caso de seu prazo próprio ser superior.

8.1.3.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanco de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

8.1.3.4. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pela justiça do Trabalho em nome da licitante.

8.1.3.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pela justiça do Trabalho em nome das pessoas físicas de todos os sócios da licitante indicados no respectivo ato constitutivo.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.4.1. Certidão de registro e Quitação da empresa e seus responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), com validade na data de recebimento da documentação de Habilitação, emitida pelo conselho da jurisdição da sede da licitante;

8.1.4.2. Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação caracterizada por atestados ou certidões fornecidas por pessoas



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa José Romão de Araújo, 205 1º Andar – Centro – Santa Terezinha – PE CEP: 56.750-000
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (0xx87) 3859-1156 – E-mail:
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

jurídicas de direito público ou privado, em nome da Empresa Licitante, devidamente comprovados pela entidade profissional competente, comprovando-se aptidão em serviços de complexidade tecnológica e operacional, na execução de serviços similares ao objeto desta licitação.

8.1.4.3. Comprovação da participante de possuir no seu quadro permanente, na data da entrega da documentação, profissional (ais) de nível superior registrado (s) no CREA ou outra entidade competente (engenheiro civil), detentor(es) de atestado(s) ou certidão(es) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação, por meio da apresentação de no mínimo 01 (uma) CATs, em que se demonstre:

- a. Aplicação manual de pintura em paredes com tinta latex, no mínimo 800m².
- b. Aplicação de fundo selador em paredes com selador latex, no mínimo 800m².

8.1.4.4. Declaração de que manterá na obra e/ou serviço, em tempo integral, o profissional indicado como responsável técnico, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela prefeitura Municipal de Santa Terezinha (PE), devidamente assinado pelo sócio responsável pela Administração da empresa;

8.1.4.5. Apresentar indicação das instalações, dos equipamentos/aparelhamentos e do pessoal técnico permanente, adequados e disponíveis, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante apresentação de relação explícita e declaração de sua disponibilidade, devidamente assinado pelo sócio responsável pela administração da empresa;

8.1.4.6. A documentação deverá obrigatoriamente está legível, sob pena de inabilitação.

8.1.4.7. Os atestados ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverão referir-se à atividade técnica que faça parte das atribuições legais do profissional.

8.1.4.5.1. Os atestado(s) referentes aos responsáveis técnicos só serão aceito(s) se o(s) profissional(ais) em pauta possuir(em) vínculo obrigacional e/ou trabalhista com a licitante na data da licitação, comprovando mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato de serviços técnicos profissionais ou do registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS). Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ATA da assembleia de sua investidura no cargo ou do contrato social. Quando tratar-se de empregado a prova



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa José Romão de Araújo, 205 1º Andar – Centro – Santa Terezinha – PE CEP: 56.750-000
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (0xx87) 3859-1156 – E-mail:
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

será realizada por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente anotada pela Licitante, acompanhada da última Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP) exigível, onde conste a identificação da pessoa do engenheiro.

8.1.5. OUTRAS DECLARAÇÕES:

8.1.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF – art. 27, inciso V, da Lei 8.666/1993. Modelo no Anexo II deste instrumento convocatório.

8.1.5.2. Declaração superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. Modelo no Anexo II deste instrumento convocatório.

8.1.5.3. Declaração de submeter-se as todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório. Modelo no Anexo II deste instrumento convocatório.

8.1.5.4. Termo de Renúncia ao recurso conforme previsto no artigo 43, inciso III, da lei 8.666/1993. Modelo no Anexo III deste instrumento convocatório.

8.2. A falta de qualquer documento exigido referente ao subitem **8.0. DA HABILITAÇÃO** deste instrumento convocatório, com ausência de autenticação em cartório, ou assinatura eletrônica ou da publicação em órgão na imprensa oficial, **TORNARÁ O RESPECTIVO LICITANTE INABILITADO**. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do Município, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa José Romão de Araújo, 205 1º Andar – Centro – Santa Terezinha – PE CEP: 56.750-000
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (0xx87) 3859-1156 – E-mail:
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

8.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º. 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.0. DA PROPOSTA:

9.1. As propostas de preços, na forma descrita no instrumento convocatório, serão protocoladas pelos licitantes, devidamente lacrados, em suporte físico (envelope), perante o Setor de Licitação localizada na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/PE, Travessa José Romão Araújo, nº 205, 1º Andar, Centro, CEP 56.750-000, Setor de Licitações e Contratos, até às 12h:00min (AM) da data limite para o recebimento das propostas informado na página 01 deste edital, os quais serão abertos e levados a publicização por meio da videoconferência, com data a ser designada previamente pelo Presidente da Comissão de Licitação, os licitantes que optarem pelo envio de Proposta de Preços pelos Correios, deverão lacrar o envelope de modo que o mesmo não se arrebe com a viagem, além disso, o mesmo tem que seguir aos instruções do subitem 9.1.2 deste edital, após o envio pelos correios, enviar comprovante de envio para o e-mail dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br até as 12:00 (meio dia) da data limite para o recebimento dos envelopes de Propostas de Preços.

9.1.1. Não haverá postagem pelos Correios do "envelope – documentos de habilitação", o qual ocorrerá por exclusivamente em meio eletrônico através de e-mail conforme regras estabelecidas neste Edital e a seguir:

9.1.2. quando se optar pelo envio do envelope proposta de preços pelos Correios, através de seu representante suficientemente identificado (nome completo, CPF, Identidade, endereço, número de celular com whatsapp) a licitante deverá comunicar, via o e-mail institucional da Comissão de Licitação (dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br), o respectivo "código de objeto" para rastreio gerado pelos Correios quando da postagem do "envelope – proposta de preços". Esta comunicação do "código de objeto" para rastreio deverá ser realizada no mesmo dia em que ocorreu a postagem nos Correios do "envelope – proposta de preços", identificada no "assunto" do e-mail por "nº do TP ou CC ou PP – Informa o Código de Objeto para Rastreio nos Correios – Proposta de Preços – Nome Completo da Licitante".

A PARTE EXTERNA DO "ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS" DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE
INFORMAÇÕES:



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa José Romão de Araújo, 205 1º Andar – Centro – Santa Terezinha – PE CEP: 56.750-000
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (0xx87) 3859-1156 – E-mail:
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

NOME DO PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇO Nº. 0000X/2021

EMPRESA XXX

CNPJ DA EMPRESA XXXX

EMAIL DA EMPRESA: XXX

NÚMERO DE CONTATO DA EMPRESA: XXXXX

9.1.3. recebidos os “envelopes – proposta de preços” e ficando assegurado a entrega de todos pelos Correios, o Presidente da Comissão comunicará aos representantes das licitantes, via e-mail, a data em que irá realizar a sessão por videoconferência, esclarecendo todas as informações e dúvidas sobre a forma de participação.”

DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. **Comprovação da garantia de obrigações decorrentes da licitação**, conforme exigido no item 6.6.1 deste Edital.

9.3. **Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -**, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente lote cotado: discriminação, quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

9.3.1. **Em anexo a proposta de preços**, a licitante deverá apresentar a respectiva **planilha de composição de custos unitários** para cada um dos itens do lote, considerando as despesas com mão-de-obra, encargos sociais, material e insumos a serem empregados, custo de utilização de equipamentos, tributos e lucro, assinada digitalmente.

9.3.1.1. **Devera integra a planilha de composição de custos do subitem anterior a planilha discriminativa da composição do percentual ofertado a título de Bonificação e Despesa Indiretas (BDI)**, conforme exigência presente no artigo 7º, parágrafo 2º, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93, no que combina com a interpretação anotada na Súmula TCU n.º. 258.

9.3.1.2. Será desclassificada a proposta de preços apresentada sem a planilha de custos unitários e BDI.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa José Romão de Araújo, 205 1º Andar – Centro – Santa Terezinha – PE CEP: 56.750-000
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (0xx87) 3859-1156 – E-mail:
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

9.4. Será cotado um único preço, para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.4.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.4.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.8. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente lote cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º. 123/00 e no artigo. 3º, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º. 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa José Romão de Araújo, 205 1º Andar – Centro – Santa Terezinha – PE CEP: 56.750-000
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (0xx87) 3859-1156 – E-mail:
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

10.3.1. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.3.2. Verificado o empate ficto acima previsto, a licitante EPP ou ME mais bem classificada poderá apresentar proposta suplementar em valor inferior a licitante declarada vencedora na fase de julgamento de preços pelo critério do tipo menor preço, no prazo de dois dias a contar da publicação da decisão. A proposta suplementar deverá ser apresentada no formato estabelecido subitens 9.3 deste Edital.

10.3.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.3.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

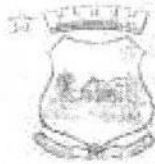
10.3.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.3.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS:

11.1. Para a abertura da sessão por video conferência, o Presidente da Comissão anunciará as licitantes que enviaram os seus “envelopes – proposta de preços”, identificando seus representantes participantes da reunião, a quem abrirá o prazo de 30 minutos, com a fixação da hora final (data, hora, minuto e segundo) para o encaminhamento dos documentos de habilitação pelo e-mail institucional da Comissão, digitalizados em formato PDF, agrupados conforme o teor. Com relação aos Documentos de habilitação, não serão aceitos os e-mails enviados antes da abertura do prazo em sessão ou depois do prazo estipulado pelo Presidente da Comissão, sendo isso causa automática de desclassificação;



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa José Romão de Araújo, 205 1º Andar – Centro – Santa Terezinha – PE CEP: 56.750-000
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (0xx87) 3859-1156 – E-mail:
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. Concluído o prazo de envio dos documentos de habilitação para o e-mail da Comissão, serão eles imediatamente encaminhados para os e-mails cadastrados dos participantes.

11.4. Após o reenvio dos e-mails aos licitantes, o Presidente da Comissão de Licitação, abrirá o prazo de 30 minutos para que ocorra a análise dos “documentos de habilitação”, após o qual, facultará a palavra para as observações que se fizerem pertinentes.

11.5. Proferida a decisão definitiva sobre a fase de habilitação, serão abertos os “envelopes – propostas de preços” dos licitantes habilitados, as quais serão imediatamente digitalizadas em formato PDF e enviadas por e-mail aos licitantes que, terão o prazo de 30 (trinta) minutos para análise, findo os quais será facultada a palavra aos participantes da sessão por videoconferência para manifestações.

11.7. Ao final da transmissão, será lavrada a ata da sessão da qual constarão, pelo menos, os nomes dos participantes, os locais em que se encontram e a tempestividade da remessa da documentação.

11.8. Os arquivos referentes à sessão pública de videoconferência deverão ser salvos e possibilitado o total acesso e manifestação dos interessados, em prazo razoável e proporcional.

11.9. Os documentos enviados por e-mail serão impressos, juntados no processo administrativo correspondente, rubricados, numerados e guardados pelo prazo legal.

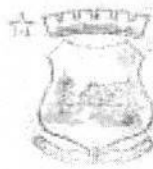
12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

12.1. Havendo proposta com valor global superior ao estimado pelo Município ou manifestamente inexequível nos termos do artigo 43, inciso II, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º. 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.

12.2. O valor estimado que o Município se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência - está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0. DOS RECURSOS:

13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1995.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa José Romão de Araújo, 205 1º Andar – Centro – Santa Terezinha – PE CEP: 56.750-000
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (0xx87) 3859-1156 – E-mail:
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior do Município, formulados em petição assinada eletronicamente ou assinatura autenticada em cartório, por intermédio da Comissão, devendo ser enviado, para o e-mail dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

14.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o à autoridade superior do Município, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do Município, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

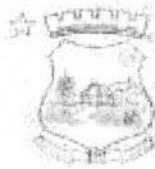
15.0. DO CONTRATO:

15.1. Após a homologação pela Autoridade Superior do Município, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Os contratos administrativos e demais documentos poderão ser assinados digitalmente, desde que seja possível aferir sua autenticidade, e quando assinados da forma convencional, deverão ser encaminhados pelos correios, com aviso de recebimento.

15.3. É permitido ao Município, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, do tipo empreitada por preço global, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos artigos 77, 78 e 79 da Lei n.º. 8.666/93.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa José Romão de Araújo, 205 1º Andar – Centro – Santa Terezinha – PE CEP: 56.750-000
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (0xx87) 3859-1156 – E-mail:
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º. 8.666/93:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

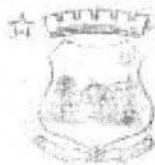
f) simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei n.º. 8.666/93.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

17.1. A comprovação de execução pelo Município do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa José Romão de Araújo, 205 1º Andar – Centro – Santa Terezinha – PE CEP: 56.750-000
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (0xx87) 3859-1156 – E-mail:
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

18.0. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Município, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela, sendo as medições mensais.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO:

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no artigo 65, parágrafos 5º e 6º, da Lei n.º. 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º. 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo Município, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa José Romão de Araújo, 205 1º Andar – Centro – Santa Terezinha – PE CEP: 56.750-000
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (0xx87) 3859-1156 – E-mail:
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo contratado e submetidos à apreciação do Município. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do Contrato original.

20.7. O MUNICÍPIO por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o Município nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo Município.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do Município, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de São José do Egito/PE.

Santa Terezinha (PE), 28 de julho de 2021.

Liedja Alana Lustosa da Silva
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa José Romão de Araújo, 205 1º Andar – Centro – Santa Terezinha – PE CEP: 56.750-000
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (0xx87) 3859-1156 – E-mail:
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES e
PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, CNPJ Nº: 11.358.140/0001-52
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000

DECLARAÇÃO

Declaro, que após a análise orçamentária comparativa entre os preços desonerados e Onerados, opta pela a utilização da planilha orçamentária confeccionada com os preços ONERADOS, tal alternativa é a mais adequada para a Administração Pública.

Pelo que firmo a presente declaração, para que se produza, todos os efeitos legais e de direito.

Santa Terezinha, 16 de Julho de 2021.

Adeilson Lustosa da Silva
Prefeito Municipal

Pedro Guedes P. de Lira
Eng. Civil
Visto-PE 12588794

Pedro Guedes P. de Lira
Engenheiro Civil
CREA nº 12588794



Estado de Pernambuco
Governo do Município
Prefeitura de Santa Terezinha



MEMORIAL DESCRITIVO
(ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS NUNES)

Santa Terezinha- PE, 2021.

Pedro Guedes P. de Lira
Eng. Civil
Visto-PE 2688794



Estado de Pernambuco
Governador do Município
Prefeitura de Santa Terezinha



DESCRIÇÃO

O referido documento trata-se da elaboração do Projeto Básico para execução dos **SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS NUNES**, situado na localidade pertencente ao Município de Santa Terezinha-PE, a vila do Tigre, conforme as especificações técnicas, normas da ABNT, e custos da Tabela de Preços Sintético do SINAPI/PE de março/2021 com desoneração e peças gráficas anexas.

1.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

APRESENTAÇÃO

A presente Especificação Técnica, juntamente com os projetos executivos, são elementos fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas pela Administração Municipal na execução dos serviços de reforma da escola municipal Tobias Nunes, pelo o Município de Santa Terezinha-PE. A elaboração deste trabalho teve como parâmetros às informações contidas no projeto executivo, assim como as recomendações das Normas Técnicas (ABTN). Embasado tecnicamente nos documentos acima citados, este trabalho visa estabelecer as diversas fases de obra, desenvolvendo uma metodologia para execução de certas atividades ou etapas da construção e também definir os produtos a serem empregados ou utilizados garantindo um meio de aferir os resultados obtidos, assegurar um controle permanente e um melhor padrão de qualidade de modo que a eventual construção venha a funcionar de forma eficaz. Todos os serviços deverão ser executados segundo estas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, além delas, deverá ser seguido também a metodologia e os materiais descritos nos projetos executivos. Será sempre suposto que as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** as quais são de total conhecimento da empresa encarregada da execução dos serviços.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normativas a seguir:

- Todos os equipamentos e possíveis materiais utilizados serão de primeira qualidade e serão inteiramente fornecidos pelo contratado.
- A mão de obra a empregar será especializada sempre que necessário. Será também de primeira qualidade possibilitando o bom andamento na execução dos serviços.
- Serão mantidos pelo contratado, serviços de vigilância contínua, durante a execução e até a conclusão dos serviços prestados, cabendo-lhe a responsabilidade dos danos que possam ocorrer por negligência.
- Serão impugnados, pela fiscalização, todos os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, ficando por sua exclusiva conta as despesas decorrentes desses serviços.

Pedro Guedes P. de Lira
Eng. Civil
Mato-PE 12588794



Estado de Pernambuco
Governo do Município
Prefeitura de Santa Terezinha



2.0 ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO

- **PLACA DE OBRA**

Instrumento de caráter descritivo, cuja finalidade é descrever o custo financeiro previsto de acordo com as atividades necessárias para a realização da obra.

- **VIGA BALDRAME**

A viga baldrame é um tipo de fundação rasa, com segmento contínuo por todas as paredes da edificação, utilizados em obras de pequeno porte. É formada por meio de uma viga, elaborada com concreto podendo ser do tipo armado ou simples, é disposta de forma direta no solo firme junta aos pilares alinhados.

- **PINTURA**

Material que atribui proteção e o acabamento de uma superfície, neste caso, a substância será alquídica, sendo necessário o preparo dela para o recebimento desse produto.

- **INSTALAÇÕES HIDRAULICAS**

As instalações hidráulicas são compostas por sub-ramais, com tubos de PVC e com rasgo e chumbamento de alvenaria.

- **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

As instalações elétricas são separadas em infraestrutura da instalação elétrica, medição e proteção, cabeamento e controle, são de 3 tipos instalações elétricas prediais, comerciais e industriais, separadas de acordo com necessidade de tensão, esse sistema é composto por diversos materiais, cabos, bandejas elétricas, leitos elétricos, eletrocalhas, suportes e elementos secundários com postes e luminárias.

- **ESQUADRIAS**

As esquadrias são aberturas nas alvenarias que possibilitam rotas de acesso como as portas e ventilações para os ambientes como as janelas, nesta reforma as portas das salas de aula serão em madeira maciça e o portão de acesso em gradil de Nylofor, uma porta de ferro, de abrir, tipo grade com chapa e janelas de aço tipo basculante para vidros, com batente, ferragens e pintura anticorrosiva.

- **REVESTIMENTO**

Os revestimentos são peças que tem a finalidade de cobrir superfícies e torná-las mais impermeáveis, a área que possui revestimento é protegida por vezes das ações dos agentes externos.

- **COBERTURA**

Parte superior de uma edificação, com o intuito de protegê-la do intemperismo, para esta construção ela será feita com telha de cerâmica capa-canal, e com trama e tesoura em madeira e placas de gesso.

- **MEDIÇÕES**

Torna-se imprescindível um acompanhamento mais cauteloso na execução dos serviços, será necessária uma vistoria presencial que garanta realmente a execução dos serviços contratados.

Pedro Guedes P. de Lira
Eng. Civil
Visto-PE 12688794



Estado de Pernambuco
Governo do Município
Prefeitura de Santa Terezinha



Responsabilidade da fiscalização será do secretário de Obras e infraestrutura municipal, onde o boletim de medição terá em anexo o relatório fotográfico.

- **VERIFICAÇÃO FINAL**

Será procedida cuidadosamente verificação, por parte da fiscalização, das condições de funcionamento e segurança de todos os serviços executados.

Pedro Guedes P. de Lira
Eng. Civil
Visto-PE 12488794

MEMORIAL DE CÁLCULO-REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS NUNES DE LIRA (VILA DO TIGRE -ZONA RURAL DA SANTA TEREZINHA -PE)

1.0 ITEM-PLACA DA OBRA E INAUGURAÇÃO:

1.1- PLACA DA OBRA E INAUGURAÇÃO:

Quant.=3,00 m x 2,00 m =6,00 m²

1.2- PLACA DE INAUGURACAO EM BRONZE *35X 50*CM:

Quant.= 1 unidade

2.0- INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS :

2.1- 'PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC , DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014:

Quant.= 3 unidades

2.2- VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020:

Quant.= 2 unidades

2.3- CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Quant.= 2 unidades

3.0-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

3.1-LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/202:

Quant.= 30 unidades

3.2-PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA,ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016:

Pedro Guedes P. de Lira
Eng. Civil
Visto-PE 12688794

Quant. = 30 unidades



4.0-PINTURA

4.1- APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014

Pintura Interna:

- Sala 01: $(7,70 \text{ m} + 5,70 \text{ m}) \times 2 \text{ lados} \times 2,60 \text{ m} - (0,90 \text{ m} \times 2,10 \text{ m} + (1,00 \text{ m} \times 1,00 \text{ m})) \times 2$ unidades = **65,79 m²**
- Sala 02: idem sala 01 **65,79 m²**
- Sala 03: idem sala 01 **65,79 m²**
- Sala 04: idem sala 01 **65,79 m²**
- Sala 05 : idem sala 01 **65,79 m²**
- Sala 06 : idem sala 01 **65,79 m²**
- Sala 07 : idem sala 01 **65,79 m²**
- Sala 08 : idem sala 01 **65,79 m²**
- Sala 09 : idem sala 01 **65,79 m²**
- Cozinha: $(3,85 \text{ m} + 5,70 \text{ m}) \times 2 \text{ lados} \times 2,60 \text{ m} - (0,80 \text{ m} \times 2,10 \text{ m} + 1,00 \text{ m} \times 1,00 \text{ m}) = 46,98 \text{ m}^2$
- Dispensa 01: $(3,70 \text{ m} + 4,15 \text{ m}) \times 2 \text{ lados} \times 2,60 \text{ m} - (0,80 \text{ m} \times 2,10 \text{ m}) = 39,14 \text{ m}^2$
- Secretaria: $(5,20 \text{ m} + 3,81 \text{ m}) \times 2 \text{ lados} \times 2,60 \text{ m} - (0,80 \text{ m} \times 2,10 \text{ m}) = 45,17 \text{ m}^2$
- Direção : $(2,75 \text{ m} + 3,81 \text{ m}) \times 2 \text{ lados} \times 2,60 \text{ m} - (0,80 \text{ m} \times 2,10 \text{ m}) = 32,43 \text{ m}^2$

PINTURA EXTERNA (CORREDOR WC 01 ATÉ SALA 09): $42,50 \text{ m} \times 2,60 \text{ m} - (0,90 \text{ m} \times 2,10 \text{ m} \times 6 \text{ unidades}) = 99,16 \text{ m}^2$

PINTURA EXTERNA (CORREDOR WC 02 ATÉ SALA 05): $42,50 \text{ m} \times 2,60 \text{ m} - (0,90 \text{ m} \times 2,10 \text{ m} \times 6 \text{ unidades}) = 99,16 \text{ m}^2$

PINTURA EXTERNA (SECRETARIA/DIREÇÃO): $(3,96 \text{ m} + 8,25 \text{ m}) \times 2 \text{ lados} \times 2,60 \text{ m} - (0,80 \text{ m} \times 2,10 \text{ m}) = 61,81 \text{ m}^2$

Murada Frente externa (M1): $49,20 \text{ m} \times 2,70 \text{ m} - (3,20 \text{ m} \times 2,10 \text{ m}) = 126,12 \text{ m}^2$

Murada Frente Interna (M2): $49,20 \text{ m} \times 2,70 \text{ m} - (3,20 \text{ m} \times 2,10 \text{ m} + 4,68 \text{ m} \times 2,70 \text{ m} + 6,15 \text{ m} \times 2,70 \text{ m}) + 8,40 \text{ m} \times 2,70 \text{ m} = 74,19 \text{ m}^2$

Murada lateral (M3): $42,50 \text{ m} \times 4,10 \text{ m} - ((0,50 \text{ m} \times 0,50 \text{ m}) + (1,00 \text{ m} \times 1,00 \text{ m})) \times 9 \text{ unidades} = 165,00 \text{ m}^2$

Pedro Guedes P. de Lira
Eng. Civil
Visto-PE 12588794

Murada lateral (M4)= $42,50 \text{ m} \times 4,10 \text{ m} - (1,00 \text{ m} \times 1,00 \text{ m}) \times 9 \text{ unidades} = 165,25 \text{ m}^2$

Murada Fundos (M5)= $42,50 \text{ m} \times 4,10 \text{ m} = 174,25 \text{ m}^2$

Murada (M6): $95,70 \text{ m} \times 2,35 \text{ m} + 95,40 \text{ m} \times 2,35 \text{ m} = 449,08 \text{ m}^2$

Murada (M7): $65,40 \text{ m} \times 2,35 \text{ m} = 153,69 \text{ m}^2$

Quant. Total de Pintura: **2213,26 m²**.

4.2- APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO.

AF_06/2014

Idem 4.1

5.0- ESQUADRIAS /GRADIL

5.1- PORTA DE MADEIRA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019:

Quant.= **14 unidades**

5.2- PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/M2019 :

Quant.= $4,00 \text{ m} \times 2,43 \text{ m} = 9,72 \text{ m}^2$

5.3- JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019:

Quant.= $(1,00 \text{ m} \times 1,00 \text{ m}) \times 12 \text{ unidades} = 12,00 \text{ m}^2$

5.4- CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,43M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO:

Quant.= $46,85 \text{ m} + 14,55 \text{ m} + 23,67 \text{ m} = 85,07 \text{ m}$

6.0- REVESTIMENTOS

6.1- PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020

Pedro Guedes P. de Lira
Eng. Civil
Visto-PE 12618794

- Sala nº 6: 1 x (7,70 m x 5,70 m): 43,89 m²
- Dispensa 01: (4,15 m x 3,70 m):15,35 m²
- Dispensa 02: (3,70 m x 1,40 m):5,18 m²
- Secretaria (5,20 m x 3,81 m):19,81 m²
- Direção: (3,81 m x 2,75 m):10,47 m²
- Corredor: 22,75 m x1,90 m =43,23 m²

Quant. Total =137,93 m²

6.2- LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIRS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016:

Quant.= 347,42m²+341,58 m² +206,50 m²= 895,50 m²

7.0-COBERTURA E FORRO DE GESSO:

7.1- TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DEATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSOTRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019:

Sala02/08/09= (7,70 m x5,70 m) x 3 salas =131,67 m²

7.2- TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019:

Sala02/08/09= (7,70 m x5,70 m) x 3 salas =131,67 m²

7.3- FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P:

Quant.=9 salas x (7,70 m x 5,70 m)+(3,85 m x5,70 m)+(3,00 m x5,70 m)+(4,25 m x3,00 m)=446,80 m²

8.0-VIGA BALDRAME:

8.1- ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF06/2017 :

Quant.=Em anexo (VIGA BALDRAME)

8.2-Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af_12/2015:

Pedro Guedes P de Lira
Eng. Civil
Visto-PE 12581704



Quant.=Em anexo (VIGA BALDRAME)

8.3-CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) -
PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016:

Quant.=Em anexo (VIGA BALDRAME)

8.4-ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM-
MONTAGEM. AF_06/2017:

Quant.=Em anexo (VIGA BALDRAME)

8.5-ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8
MM - MONTAGEM. AF_06/2017:

Quant.=Em anexo (VIGA BALDRAME)

Pedro Guedes P. de Lira
Eng. Civil
Visto-PE 2688794

ESTADO DE PERNAMBUCO							
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-PE							
REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS NUJES DE LIRA (VILA DO TIGRE -ZONA RURAL DA SANTA TEREZINHA -PE)							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO/ONERADO	PREÇO UNITÁRIO/ONERADO COM ICM	PREÇO TOTAL
							R\$ 170.270,03
1.0		PLACA DA OBRA E INAUGURAÇÃO				R\$ 1.545,27	R\$ 3.400,72
1.1	001	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22". ADESIVADA DE 2,0 X 1,125* M	m²	6,00	R\$ 303,40	R\$ 371,09	R\$ 2.226,54
1.2	00010848	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM BRONZE 35X 50*CM	UNID.	1,00	R\$ 960,00	R\$ 1.174,18	R\$ 1.174,18
2.1		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					R\$ 1.648,32
2.1	88957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC. DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSIVE RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UNID.	3,00	R\$ 111,19	R\$ 136,00	R\$ 408,00
2.2	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID.	2,00	R\$ 386,41	R\$ 472,62	R\$ 945,24
2.3	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA. 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID.	2,00	R\$ 120,63	R\$ 147,54	R\$ 295,08
3.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 7.261,80
3.1	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON. DE SOBREPOR. COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W. SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UNID.	30	R\$ 43,30	R\$ 52,96	R\$ 1.588,80
3.2	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL. INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UNID.	30	R\$ 154,61	R\$ 189,10	R\$ 5.873,00
4.0		PINTURA					R\$ 36.035,61
4.1	86487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1.988,72	R\$ 11,59	R\$ 14,54	R\$ 28.915,99
4.2	86483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	1.988,72	R\$ 2,93	R\$ 3,98	R\$ 7.119,62
5.0		ESQUADRIAS /GRADIL					R\$ 58.415,78
5.1	90825	PORTA DE MADEIRA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UNID.	14,00	R\$ 462,95	R\$ 566,23	R\$ 7.927,22
5.2	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/12/2019	m²	9,72	R\$ 406,28	R\$ 496,92	R\$ 4.830,06

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-PE

REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS NUNES DE LIRA (VILA DO TIGRE -ZONA RURAL DA SANTA TEREZINHA -PE)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO/ONERADO	PREÇO UNITÁRIO/ONERADO COM ICM	PREÇO TOTAL
5.3	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	12,00	R\$ 591,27	R\$ 710,95	R\$ 8.531,40
5.4	CA726/REINFRA-CE	CERCAGRADIL NYLOFOR H=2,43M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COMFIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 X 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	85,07	R\$ 356,62	R\$ 436,43	R\$ 37.127,10
6.0		PISO					R\$ 21.988,77
6.1	101752	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09_2020	m²	137,93	R\$ 35,59	R\$ 43,53	R\$ 6.004,09
6.2	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIRS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	m²	895,500	R\$ 14,59	R\$ 17,85	R\$ 15.984,68
7.0		COBERTURA E FORRO DE GESSO					R\$ 32.990,82
7.1	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO. INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	131,67	R\$ 49,78	R\$ 60,89	R\$ 8.017,39
7.2	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	131,67	R\$ 43,64	R\$ 53,62	R\$ 7.060,15
7.3	98109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P	m²	446,80	R\$ 32,76	R\$ 40,07	R\$ 17.903,28
8.0		VIGA BALDRAME					R\$ 8.538,21
8.1	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FORMA. AF06/2017	UNID	7,66	R\$ 97,77	R\$ 119,58	R\$ 915,98



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-PE

REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS NUNES DE LIRA (VILA DO TIGRE -ZONA RURAL DA SANTA TEREZINHA -PE)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ONERADO	PREÇO UNITÁRIO ONERADO COM BDI	PREÇO TOTAL
8.2	92873	Lançamento com uso de balde, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. af_12/2015	m²	5,39	R\$ 167,52	R\$ 204,89	R\$ 1.104,96
8.3	94972	CONCRETO FCK = 30MPa, TRACO 1:2,1:5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m³	5,39	R\$ 402,46	R\$ 492,25	R\$ 2.653,23
8.4	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM- MONTAGEM. AF_06/2017	Kg	71,60	R\$ 17,91	R\$ 21,91	R\$ 1.568,76
8.5	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	129,20	R\$ 14,53	R\$ 17,77	R\$ 2.295,86

TOTAL DO ORÇAMENTO (R\$) -PREÇO ONERADO R\$ 170.270,03

Referência: TABELA DE CUSTOS UNITÁRIOS SINAPI/RECIFE-PE/03- 2021;ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,33%(HORA) 46,58%(MÊS)
 Referência: TABELA DE CUSTOS UNITÁRIOS SINAPI /RECIFE-PE/03- 2021;ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 113,39%(HORA) 69,76%(MÊS)/Tabela de Custos -
 Versão 027.1(SEINFRA-CE)

*INSUMOS

COMP 001 (COMPOSIÇÃO)- ANEXO

BDI: adotado 22,31% (ONERADO)

SANTA TEREZINHA, 02 de JUNHO de 2021.





ESTADO DE PERNAMBUCO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-PE						
REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS NUNES DE LIRA (VILA DO TIGRE -ZONA RURAL DA SANTA TEREZINHA -PE)						
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		DIAS		SUBTOTALS	
			30	60		
1.	PLACA DA OBRA E INAUGURAÇÃO	%	100,00			
		DIAS				
		R\$	R\$ 3.400,72			R\$ 3.400,72
2.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	%	50,00	50,00		
		DIAS				
		R\$	R\$ 824,16	R\$ 824,16		R\$ 1.648,32
3.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	%	70,00	30,00		
		DIAS				
		R\$	R\$ 5.083,26	R\$ 2.178,54		R\$ 7.261,80
4.	PINTURA	%		100,00		
		DIAS				
		R\$		R\$ 36.035,61		R\$ 36.035,61
5.	ESQUADRIAS /GRADIL	%	50,00	50,00		
		DIAS				
		R\$	R\$ 29.207,89	R\$ 29.207,89		R\$ 58.415,78
6.	PISO	%	100,00			
		DIAS				
		R\$	R\$ 21.988,77			R\$ 21.988,77
7.	COBERTURA E FORRO DE GESSO	%	50,00	50,00		
		DIAS				
		R\$	R\$ 16.490,41	R\$ 16.490,41		R\$ 32.980,82
8.	VIGA BALDRAME	%	50,00	50,00		
		DIAS				
		R\$	R\$ 4.269,11	R\$ 4.269,11		R\$ 8.538,21
			R\$ 81.264,32	R\$ 89.005,72		
			81.264,32			
DESEMBOLSO	MENSAL	R\$	81.264,32	R\$	89.005,72	
	ACUMULADO	R\$	81.264,32	R\$	170.270,04	R\$ 170.270,03
VALOR TOTAL						



Tabela -01 Valores do BDI Por Tipo de Obra.

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

Fórmula de Cálculo do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: Taxa de administração Central ;

S: Taxa de Seguros;

R: Taxa de Riscos;

G: Taxa de Garantias;

DF: Taxa de despesas Financeiras;

L: Taxa de Lucro/Remuneração;

I: Taxa de incidência de Impostos(PIS, CONFINS, ISS).

Pedro Guedes P. de Lira
Eng. Civil
Visto-PE 11/588794

Tabela -02 Faixa dos Valores das Variáveis que Compõe o Cálculo do BDI(CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS) .

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,59%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

VALORES DOS PARÂMETROS ESCOLHIDOS	
PARCELA DO BDI	VALORES
Administração Central (AC)	3,00%
Seguro e Garantia(S & G)	0,80%
Risco(R)	0,97%
Despesas Financeiras(DF)	0,59%
Lucro(L)	6,16%
PIS, COFINS e ISSQN(I)	8,53%
PIS	0,65%
CONFINS	3,00%
ISS	4,875%
CPRB	0,00%

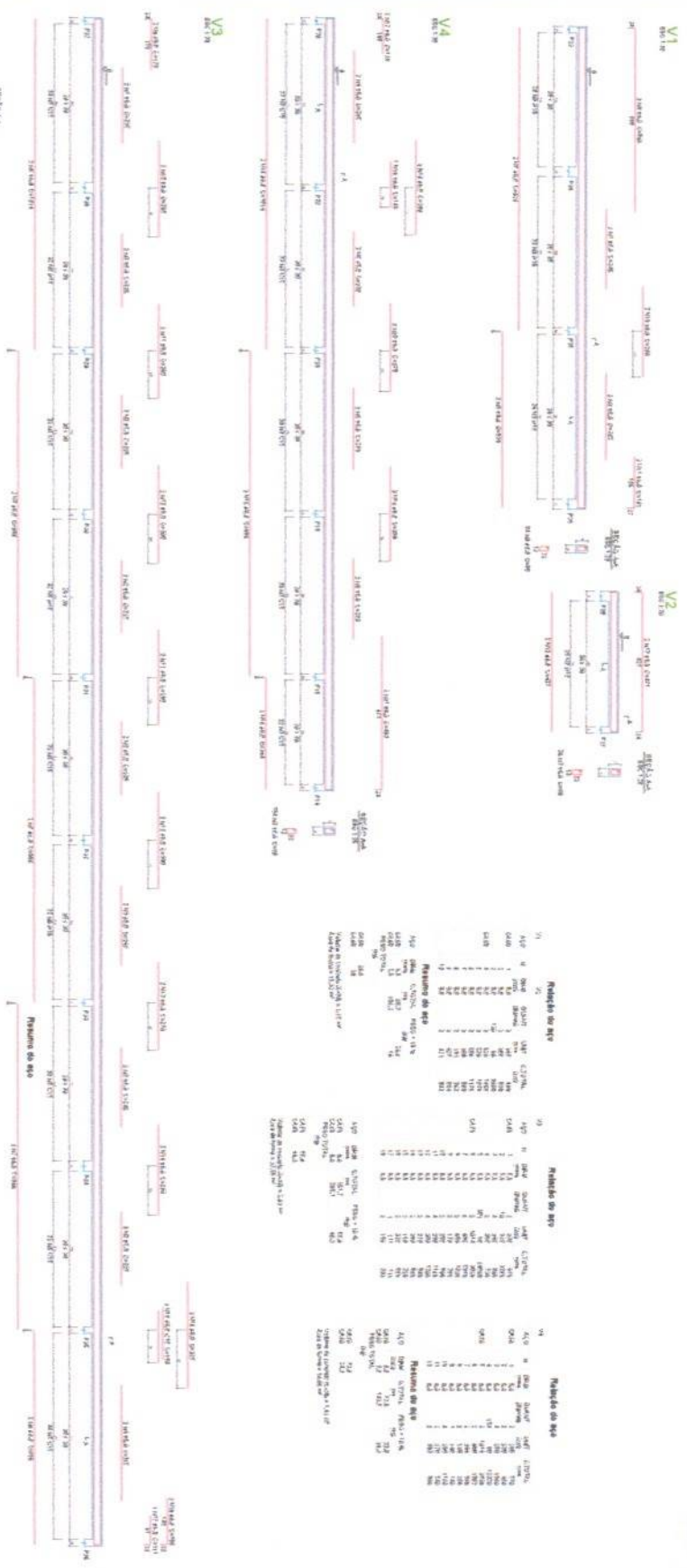
BDI CÁLCULADO = 22,31%

Pedro Guedes P. de Lira
Eng. Civil
Visto-PE 12688794



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO					
CPU 001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO				
MATERIAL					
CODIGO	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UNID.	COEF. (M³)	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7° CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	1,000	R\$ 4,08	R\$ 4,08
4491	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5° CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	4,000	R\$ 8,94	R\$ 35,76
4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22°, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	m²	1,000	R\$ 225,00	R\$ 225,00
5075	5 PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	kg	0,1100	R\$ 17,30	R\$ 1,90
VALOR TOTAL-(MATERIAL) (R\$)					R\$ 266,74
MÃO DE OBRA					
88262/SINAPI-PE	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	20,24	R\$ 20,24
88316/SINAPI-PE	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	16,42	R\$ 16,42
VALOR TOTAL-(MÃO DE OBRA) (R\$)					R\$ 36,66
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 113,39%(HORA) 69,76%(MÊS)					
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 303,40

Pedro Guedes P. de Lira
 Eng. Civil
 Visto-PE 1488784



Resumo do aço		Resumo do aço		Resumo do aço	
AP	BAR	AP	BAR	AP	BAR
10	10	10	10	10	10
12	12	12	12	12	12
14	14	14	14	14	14
16	16	16	16	16	16
18	18	18	18	18	18
20	20	20	20	20	20
22	22	22	22	22	22
24	24	24	24	24	24
26	26	26	26	26	26
28	28	28	28	28	28
30	30	30	30	30	30
32	32	32	32	32	32
34	34	34	34	34	34
36	36	36	36	36	36
38	38	38	38	38	38
40	40	40	40	40	40

FOLHA Nº
01/01

ANEXO- PLANTA VIGAS BALDRAMES

INFORMAÇÕES TÉCNICAS	
DESENHO	RESPONSÁVEL
CÓPIA	MÁRCIA MERYLLUS ALVES PEREIRA
VISTO	
ESCALA	PROJETO
1/100	DETALHE DA PLANTA DE VIGAS BALDRAMES
	ESCOLA TOBIAS NUNES
	REFERÊNCIA P/ ARQUIVO
	FIRMA



95,7

95,4

14,55

4

46,85

22,87

42,50

42,20

32,46

3,20

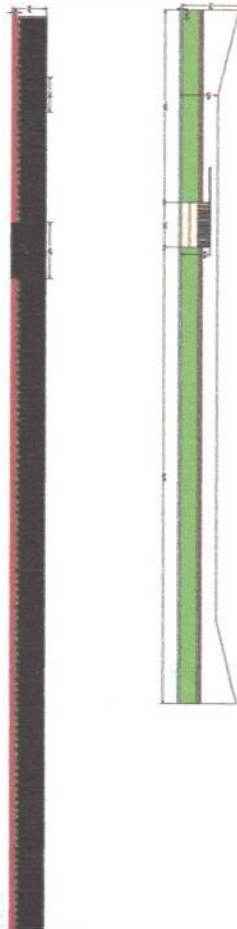
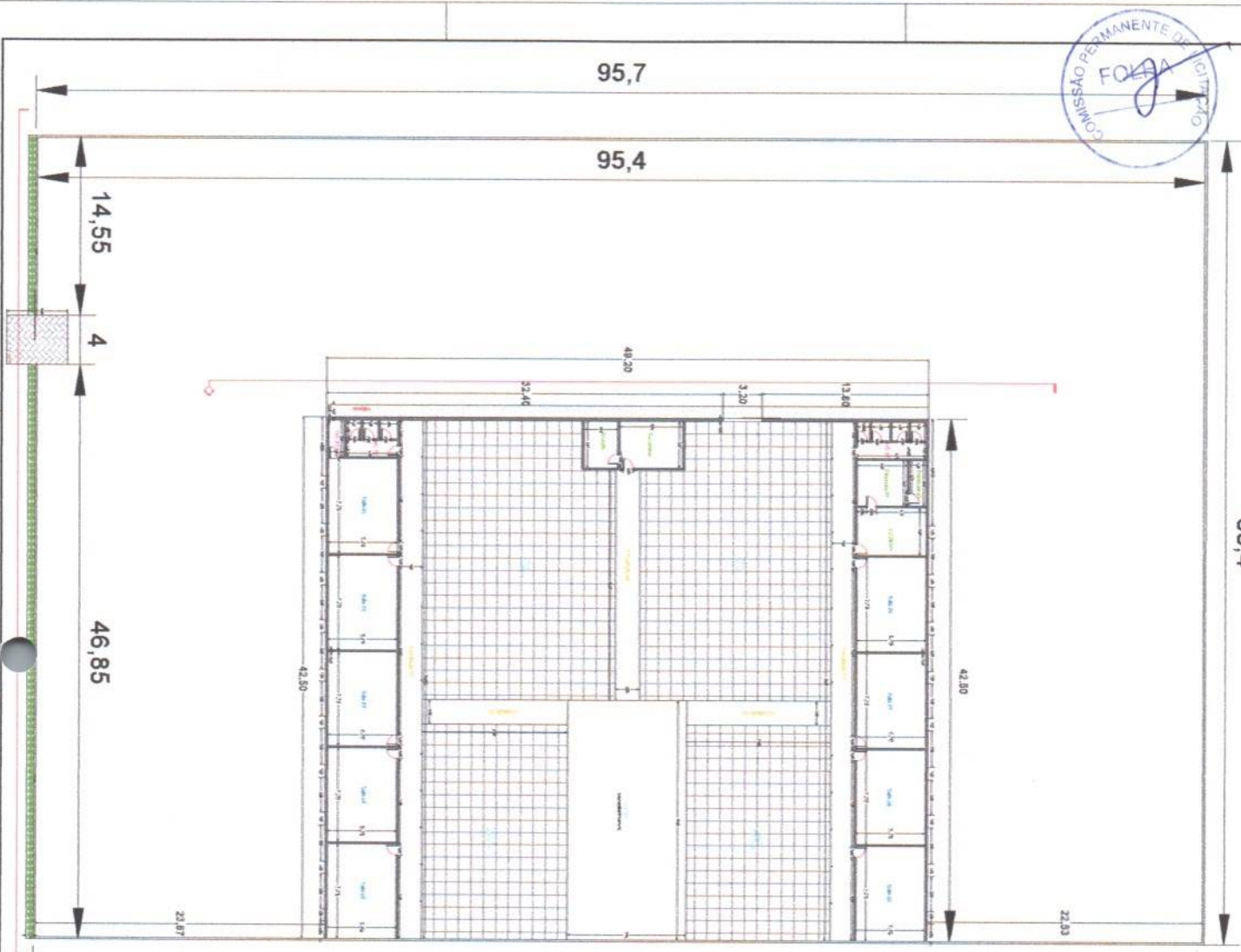
12,80

42,50

22,33

95,07

65,4



NUM. PROJETO	01/61
EMPRESA	ALBERTO FREITAS TORRES LIMA
TIPO DE PROJETO	PROJETO DE ARQUITETURA
OBJETO	PROJETO DE ARQUITETURA PARA O CASARÃO DO INSTITUTO DE LICITAÇÃO
DATA	02/05/2010
PROJETO	PROJETO DE ARQUITETURA



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa José Romão de Araújo, 205 1º Andar – Centro – Santa Terezinha – PE CEP: 56.750-000
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (0xx87) 3859-1156 – E-mail:

dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br
ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 0000X/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 0000X/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Travessa José Romão de Araújo, 205 1º Andar – Centro – Santa Terezinha – PE CEP: 56.750-000
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (0xx87) 3859-1156 – E-mail:
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa José Romão de Araújo, 205 1º Andar – Centro – Santa Terezinha – PE CEP: 56.750-000
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (0xx87) 3859-1156 – E-mail:
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

ANEXO III – MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 0000X/2021

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 000XX/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033/2021

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - Avenida José Romão de Araújo, 205 - Centro - Santa Terezinha - PE, CNPJ nº 11.358.140/0001-52, neste ato representada pelo Prefeito Adeilson Lustosa da Silva, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Travessa Central, 309 - Casa - Centro - Santa Terezinha - PE, CPF nº 582.827.694-87, Carteira de Identidade nº 1210093 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00002/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma da Escola Municipal Tobias Nunes localizada na Vila do Tigre em Santa Terezinha/PE, conforme Projeto Básico de Engenharia anexo I do Edital.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 00002/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).
Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: 02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – 12 361 0001 2015 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 25% MDE – 000162 4490.51 99 Obras e Instalações – 12 361 0010 2017 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME – 000181 4490.51 99 Obras e Instalações – 02.042 Recursos FNDE e Outros – 12 361 0001 1009 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares – 000269 4490.51 99 Obras e Instalações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 60 (sessenta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 60 (sessenta) dias, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida



desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Egito.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Terezinha - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO
